



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CIRCULAR N° 3126

[Documento normativo revogado pela Circular nº 3.718, de 11/9/2014.](#)

Dispõe sobre o registro e a liquidação de depósitos interfinanceiros.

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 12 de junho de 2002, tendo em vista o disposto no item II da Resolução 1.647, de 18 de outubro de 1989,

DE C I D I U:

Art. 1º Alterar o art. 7º da Circular 2.190, de 26 de junho de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º As operações de depósitos interfinanceiros devem ser registradas e liquidadas financeiramente em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil ou no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic)." (NR)

Art. 2º Esta circular entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de junho de 2002

Sérgio Darcy da Silva Alves
Diretor

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.